



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2016

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. Xênia Mara de Paula Sebotaio, em conformidade com a Portaria nº 314 de 16 de Maio de 2016, informa que por solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, protocolo nº **00018.0009479/2016**, que realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, observadas as disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, regulamentada através do Decreto Municipal 031/2005, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no **dia 13/06/2016 às 08h15min**, estará abrindo as propostas de preços. E que no **dia 13/06/2016 às 08h30min**, através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**1 – DO OBJETO**

O presente Pregão tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço em relação a **“CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE CAIXA, REPOSITOR/ESTOQUISTA, GERENTE, SUPERVISOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E RECEPCIONISTA, PARA A SEGUNDA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA ARMAZEM DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ”**, pelo período de 07(sete) meses”, em um único lote, pelo critério de **MENOR PREÇO**, conforme **Anexos** deste Edital e demonstrativo abaixo:

| FUNÇÃO  | QUANT. | Valor ref. Salario | Valor máximo final unitário | VALOR TOTAL   | VALOR PARA 07(SETE) MESES |
|---|--------|--------------------|-----------------------------|---------------|---------------------------|
| OPERADOR DE CAIXA   | 6      | R\$ 1.094,36       | R\$ 4.011,11                | R\$ 24.066,66 | R\$ 168.466,62            |
| REPOSITOR/ ESTOQUISTA   | 10     | R\$ 878,54         | R\$ 3.158,93                | R\$ 31.589,30 | R\$ 221.125,10            |
| SUPERVISOR DE CAIXA   | 1      | R\$ 1.500,00       | R\$ 5.681,69                | R\$ 5.681,69  | R\$ 39.771,81             |
| GERENTE   | 1      | R\$ 2.500,00       | R\$ 8.018,98                | R\$ 8.018,98  | R\$ 56.132,84             |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS   | 2      | R\$ 897,00         | R\$ 3.202,65                | R\$ 6.405,30  | R\$ 44.837,10             |
| RECEPCIONISTA   | 1      | R\$ 929,77         | R\$ 3.291,58                | R\$ 3.291,58  | R\$ 23.041,06             |
| <b>Valor máximo R\$ 553.374,52 (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais, cinquenta e dois centavos)</b> |        |                    |                             |               |                           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

## **2 – DO VALOR ESTIMADO**

O preço máximo global da presente licitação será de **Valor máximo R\$ 553.374,52 (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais, cinquenta e dois centavos, conforme Anexos, deste Edital.**

## **3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO  
20.605.0030.2.102 – Serviço de Abastecimento  
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

### **a) Credenciamento:**

**a.1)** os Licitantes deverão efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Banco do Brasil** através do endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, preferencialmente, 3 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão;

**a.2)** o credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**a.3)** poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital; e

**a.4)** não será admitida a participação de empresas ou pessoas reunidas em consórcio.

### **b) Estará impedido de participar o Licitante que:**

**b.1)** estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

**b.2)** estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

**b.3)** tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

**b.4)** possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

## **5 – DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS**

**a)** No período mencionado no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), cada Licitante credenciado enviará por meio eletrônico sua proposta.

**b)** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso.

**c)** A proposta de preços deverá consignar expressamente o “**valor do lote**” estando incluídos todos os tributos, encargos sociais, insumos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta Licitação.

**d)** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital, em valores que excedam o valor máximo da licitação, e de propostas inexequíveis, sob pena de desclassificação.

**e)** As propostas devem atender integralmente aos **Anexos** deste Edital.

**f)** O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02(duas) casas decimais. (exemplo: R\$ 1,00).

## **6 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**a)** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos **Anexos** deste Edital.

**b)** Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**c)** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **excluídos** do certame pelo Pregoeiro.

**d)** Será considerada aceitável a proposta que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

- d.1)** atenda a todos os termos deste edital;
- d.2)** contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do **CONTRATO** e com as disponibilidades orçamentárias da Prefeitura Municipal deste Município, e:
- d.3** – constatada a existência de proposta(s) inexecutável(eis) ou que extrapole o valor máximo da licitação, o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances.
- e)** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.
- f)** Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.
- g)** Não serão aceitos, ainda, dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- h)** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance.
- i)** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances pelo Pregoeiro, tempo este fixado em **02 (dois) minutos**.
- j)** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço menor e assim decidir sobre sua aceitação.
- k)** Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- l)** Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecerem acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pela Pregoeira os atos até então praticados serão considerados válidos.
- m)** A Pregoeira poderá suspender, cancelar, ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP

n) O sistema **anunciará automaticamente** o Licitante de menor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

o) O Licitante detentor do menor lance deverá encaminhar, aos cuidados do Pregoeiro **IMEDIATAMENTE**, (com exceção da regularidade fiscal, diante do art. 42 da lei complementar 123/06), via e-mail: [licitacoes@tamandare.pr.gov.br](mailto:licitacoes@tamandare.pr.gov.br)

*o.1) prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei. de acordo com o item 7.1.3, letra “i”, deste edital;*

*o.2) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (INSS e FGTS). de acordo com o item 7.1.3, letra “j”, deste edital;*

*o.3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. De acordo com o item 7.1.3, letra k”, deste edital.*

*o.4) proposta de preço, em conformidade com o item 7.2 deste edital.*

***E, posteriormente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, enviar cópias autenticadas ou originais dos documentos referente à habilitação e proposta de preço. Sob pena de ser inabilitado.***

**Observação: os licitantes das demais colocações (1º, 2º etc.), poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços, e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.**

o) Os Licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia durante a sessão pública, bem como apresentar memoriais e contra-razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sob pena de preclusão.

p) Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

q) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

## **7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.**

O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço (s) deverá conter:

### **7.1 - DA HABILITAÇÃO**

#### **7.1.1) Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada.

b) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) A empresa deverá apresentar um capital registrado integralizado 10% total do(s) lote(s) arrematado(s), ou patrimônio líquido correspondente, considerando o valor estimado do lote. (art. 31 da Lei de Licitações e Contratos).

d) Apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) com os resultados superiores a 1 (um), sendo inabilitado o licitante que apresentar índices em desconformidade com o seguinte Modelo Quadro, o qual deverá constar abaixo, a assinatura o nome da empresa e a assinatura do representante legal:

| <b>Descrição</b>  | <b>Fórmula</b> |   | <b>Resultado</b> |
|-------------------|----------------|---|------------------|
| Liquidez Geral    | LG =           | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ |                  |
|                   |                |   |                  |
| Solvência Geral   | SG =           | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$  |                  |
|                   |                |   |                  |
| Liquidez Corrente | LC =           | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$   |                  |
|                   |                |   |                  |

e) Certidão da Corregedoria Geral da Justiça do Estado, da sede da pessoa jurídica, indicando o número de distribuidores de falência ou recuperação judicial com prazo, **não superior a 90 (noventa) dias** da apresentação da mesma à Comissão.

f) Certidão(s) negativa(s) de pedido(s) de falência ou recuperação judicial expedida(s) pelo(s) Distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica, no caso de haver mais de um, deverá apresentar de todos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

g) As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que utilizam – se de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos no item “d”, quais sejam balanço e índices de situação financeira, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

### **7.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

#### **Prova de Regularidade com as Fazendas:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- c) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estadual emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- d) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

**OBS:** No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

- e) Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

**OBS:** No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

**No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a pregoeira, concederá o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

#### **7.1.3) Habilitação Técnica:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

**a)** Apresentação de atestado de qualificação técnica, em nome do licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto da licitação, onde estejam contemplando no mínimo 40% (quarenta por cento) da quantidade total prevista no objeto do edital (art. 30, inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93);

- I. Entende-se por compatível em características os atestados que, em sua individualidade, contemplem as atividades (funções) do objeto desta licitação;
- II. Os atestados deverão conter claramente: as categorias envolvidas, os quantitativos, o nome/razão social, o endereço, CNPJ; o nome, CPF e assinatura, bem como o nome/razão social do prestador de serviços;
- III. Deverão constar de cada atestado, ainda, o número do contrato e a data de sua assinatura, o prazo de vigência e o grau de qualidade dos serviços executados.

**b)** Apresentação de Declaração de Comprometimento, que os profissionais encarregados da prestação de serviços se apresentarão uniformizados, sendo os uniformes fornecidos pela licitante, com identificação através de crachás, com fotografia recente, e com equipamentos de proteção individual – EPIs – também fornecidos pela Contratada;

**c)** Atestado de Vistoria Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, comprovando que o licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços pertinentes ao objeto deste termo;

**d)** A licitante que não apresentar o Atestado de Visita Técnica deverá apresentar declaração que atenderá e se submeterá a todas as cláusulas e condições do Edital relativa ao objeto deste termo, bem como, as condições dos locais aonde os serviços serão realizados, de modo que não poderá alegar a seu favor, eventuais pretensões de acréscimos de serviços;

**e)** Apresentação de Declaração de Comprometimento que constituirá CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, conforme legislação vigente (art. 163 da CLT – Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho – NR5 no seu item 5.1), quando o seu quadro de funcionários for superior a 50 (cinquenta) empregados;

**f)** Apresentação de Declaração que a licitante, possui no mínimo, escritório na cidade de Curitiba/PR ou região metropolitana, para garantir o adequado e pleno atendimento da execução do contrato, **ou não tendo**, compromisso formal de montá-lo com estrutura suficiente para o atendimento da contratante, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

**g)** Apresentação de declaração de comprometimento que a licitante vencedora encaminhará profissionais com os seguintes **requisitos mínimos** necessários:

- I. Idade mínima de 18 anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

II. Escolaridade – ensino fundamental;

**7.1.4 – DAS DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do anexo;
- b) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do anexo;
- c) Declaração de que aceita todas as condições do edital.

**7.1.5 - DEMAIS INFORMAÇÕES:**

- a) Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência no ato da entrega;
- b) Deverá apresentar procuração em conformidade com o anexo VIII deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;

b.1) Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social

- c) As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;
- d) Preferencialmente os documentos **deverão ser apresentados** na ordem em que se encontram no edital, e **numerados**.

**7.2) PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta deverá conter:

**a)** Indicação do “**PREÇO DO LOTE**”, considerando todas as informações deste Edital, obrigatoriamente as contidas nos **Anexos**, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).

**b)** Caso as propostas apresentadas por **MICROEMPRESAS** e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

(após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

**c) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;**

**d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**

**e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;**

**f) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão;**

**g) O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;**

**h) Inclusão no preço proposto, de todo os produtos necessários para a execução do objeto, despesas de impostos, seguros e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução do contrato e respectiva entrega dos produtos;**

**i) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;**

**j) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 60 (sessenta) dias, para fins desta licitação;**

**k) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato;**

**l) Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram e numerada e em papel timbrado da licitante;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

- m)** Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- n)** No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, entre outros;
- o)** No valor proposto para cada item, já deverão estar incluídos todos os descontos oferecidos pelo licitante;
- p)** Exaurida a fase de disputa, não serão aceitos pedidos de retirada de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º, artigo 43 da Lei nº 8.666/93;
- q)** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;
- r)** Ocorrendo a situação descrita acima a Pregoeira poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço;
- s)** Em sendo considerado habilitado o Licitante de menor lance na fase de habilitação, será este declarado vencedor via sistema eletrônico, “pela pregoeira oficial”.

## **08 – DA GARANTIA**

- a)** Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA adjudicada deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis contados da convocação, sob pena de aplicação das sanções previstas, **prestação de Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado**, a fim de assegurar a sua execução, podendo ser utilizada para pagamento de multa e/ou cobrir quaisquer despesas decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato (art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93);

## **09 - DA VISTORIA TÉCNICA**

- a)** A empresa interessada em participar da licitação deverá proceder a uma rigorosa Vistoria Técnica nos próprios públicos, examinando particularmente todos os detalhes,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

tomando ciência das suas características, eventuais dificuldades para a execução dos serviços, e demais informações necessárias a elaboração da proposta de preços;

**b)** Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços, arcando a licitante vencedora com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

**c)** A Vistoria Técnica será agendada juntamente a Secretaria Municipal de Meio ambiente via e-mail: [simone.armazem@tamandare.pr.gov.br](mailto:simone.armazem@tamandare.pr.gov.br);

**d)** Após a vistoria técnica, será emitido o Atestado de Vistoria, assinada por responsável designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento;

**e)** Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante tenha conhecimento do endereçamento dos próprios públicos e das condições em que se encontram para a realização dos serviços, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;

**f)** As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários a adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados no Edital e seus anexos;

## **10 - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**a)** O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá execução até 31 de dezembro de 2016 e vigência de 07(sete) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art.57, itens I e II da Lei nº 8.666/93.

## **11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**a)** Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades da Administração;

**b)** Os profissionais encarregados da prestação de serviços deverão apresentar-se uniformizados, sendo os uniformes fornecidos pela Contratada, identificação através de crachás, com fotografia recente, e com equipamentos de proteção individual – EPIs – também fornecidos pela Contratada;

**c) Os uniformes deverão ser previamente aprovados pela Contratante;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

- d)** Os crachás de identificação dos profissionais deverão ter os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ;**
- e)** Os profissionais disponibilizados devem ter boa conduta, apresentar-se corretamente vestidos/uniformizados, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e ser responsáveis para com as atividades que executam;
- f)** A contratante solicitará que seja afastado imediatamente do posto de serviço o profissional que não se portar convenientemente ou que não atender a execução dos serviços;
- g)** O controle de frequência de cada profissional será feito pelo servidor responsável designado para o posto de trabalho, bem como, pela Contratada, que definirá a sua forma de acompanhamento;
- h)** A inclusão ou substituição de profissionais que exercerão os serviços relativos aos postos de trabalho é condicionada a prévia solicitação por escrito do preposto indicado pelo Titular da Contratante;
- i)** O encaminhamento inicial dos profissionais junto aos postos de trabalho será realizado, em conjunto com a contratada, com o acompanhamento do fiscal designado pela Administração, nas apresentações dos responsáveis pelos respectivos postos;
- j)** A licitante vencedora terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a confirmação do recebimento **e-mail da ordem de autorização** para encaminhamento do profissional junto ao posto de trabalho especificado, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;
- k)** Quando se tratar de substituição do profissional que não se portou adequadamente ou que não atendeu a execução dos serviços, a contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a confirmação do recebimento via e-mail da comunicação de substituição do profissional, para encaminhamento de outro profissional junto ao posto de trabalho, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

**12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a)** Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida a autorização da Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da execução;
- b)** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando funcionários portadores de atestados de boa conduta e demais referências, bem como profissionais legalmente registrados em suas carteiras de trabalhos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

- c)** Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato;
- d)** Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;
- e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, no edital e no contrato;
- f)** Arcar com todos os custos necessários a completa execução dos serviços, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;
- g)** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, a Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- h)** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- i)** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- j)** Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- k)** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPIs;
- l)** Providenciar as suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados a execução dos serviços contratados, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

- m)** Substituir imediatamente, sempre que exigido pela Administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do serviço público;
- n)** Atender as normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar as pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente, envolvidas na prestação dos serviços objeto deste Termo;
- o)** Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-os de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário;
- p)** Fornecer aos seus empregados vale transporte e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho;
- q)** A Administração e seus representantes não exercerão poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente a figura do preposto, elemento discriminado abaixo:
- r)** Mediante instrumento de Mandato ou equivalente, nomear, imediatamente a assinatura do contrato, elemento preposto, aceito pela Administração, sendo responsável pelo encaminhamento e acompanhamento dos empregados da contratada;
- s)** O preposto será responsável por orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da Administração, solicitando às providências que se fizerem necessários ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- t)** O preposto será responsável ainda, por:
- t.1 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização;
- t.2 Registrar e controlar, a assiduidade e pontualidade dos ocupantes dos postos de trabalho, inclusive repondo os postos faltantes;
- t.3 Reportar-se ao Fiscal da Administração quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;
- t.4 Relatar a fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

t.5 Providenciar e manter permanentemente atualizado, um Livro de Ocorrências composto de duas partes com as seguintes finalidades:

t.5.1 na primeira parte serão obrigatoriamente registradas pela contratada, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela contratante, as soluções adotadas quanto às determinações recebidas, e breve relato das visitas aos postos de trabalhos;

t.5.2 na segunda parte serão obrigatoriamente registrados pela contratante as orientações dadas, as respostas as consultas formuladas pela contratada, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.

- u)** Tomar ciência por escrito de: Ofícios, Notificações, Intimações e outros documentos que se fizerem necessários a eficaz comunicação entre contratante e contratada;
- v)** Fazer seguro de seus empregados, contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- w)** Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelos empregados da contratada, esta deverá comparecer em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir esta Prefeitura no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do respectivo contrato;
- x)** Caso a justiça trabalhista penalize a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré em processo originado deste objeto no contrato, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram tais serviços cobertos por este instrumento contratual;
- y)** Quando não mais houver vínculo contratual entre a contratada e o Município de Almirante Tamandaré, a cobrança desses valores será feita através da forma de cobrança que a legislação vigente permita;
- z)** Zelar pelos móveis, instalações, equipamentos e utensílios que lhes forem entregues para uso, substituindo-os por sua conta, quando extraviados ou danificados;
- aa)** Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

**bb)** A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à prestação de serviços (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93);

**cc)** A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obrigada.

### **13 – DO PAGAMENTO**

**a)** O pagamento será mensal, baseado na quantidade de mão de obra efetivamente executada, mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, através de crédito bancário, na conta corrente informada pela licitante contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do mês vencido;

**b)** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

**c)** A partir do mês subsequente ao primeiro pagamento, as notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com cópia autenticada dos documentos comprobatórios de:

c.1 Folha de pagamento de pessoal dos empregados que prestam serviço a esta Prefeitura;

c.2 Guia de recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS, IRRF, se houver, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com o efeito declarado, na forma do parágrafo 4º, do artigo 31, da Lei Federal nº 8.666/93;

c.3 O Cadastro Geral de empregados e desempregados (Lei Federal nº 4923/65);

c.4 Planilha

**d)** Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**e)** Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

**14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade e qualidade adequadas para a execução dos serviços;
- b) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- c) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- e) Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- f) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- g) Proceder aos pagamentos devidos a contratada;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- i) Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
- j) Disponibilizar ambiente para acomodação dos funcionários em serviço;
- k) Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
- l) Proporcionar os meios e condições necessárias à segurança e a higiene dos empregados da contratada, designados para a execução dos serviços;
- m) Anotar, no Livro de Ocorrências providenciado pela contratada, as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário a regularização das faltas e defeitos observados;
- n) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**15 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

- a) O objeto deste certame será fiscalizado pela CONTRATANTE, que para isso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.

**b)** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo, no edital e no contrato;

**c)** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos serviços que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição da mão de obra ou correção de irregularidades.

**d)** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações)

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**a)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

**b)** Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste Edital, este será transferido para o primeiro dia útil de expediente normal da Administração.

**c) Às empresas que retirarem o edital será expressamente comunicado de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do Banco do Brasil, (licitações-e.com.br) .**

**d)** As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.

**e)** A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

**f)** O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

- g)** O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- h)** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93.
- i)** Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro, de forma expressa e mediante protocolo, até 02 (dois) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas. artigo 12, do decreto 3.555 08/08/2000 .
- j)** Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação.
- k)** Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- l)** O expediente da administração pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

## **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, **não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado**, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste edital para assinatura do CONTRATO e/ou se recusar a assiná-lo terá suspenso o direito de licitar para este município, pelo prazo de até 02(dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

## **18- CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO**

- a)** A adjudicação e homologação deste certame;
- b)** O Município de Almirante Tamandaré, convocará o vencedor do certame por e-mail, para:
- b.1)** - em até **3 (três) dias úteis**, assinar o **CONTRATO**, cuja minuta encontra-se em **ANEXO a** deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

**c)** O Licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado financeiramente, do Contrato.

**19 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**a)** Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**b)** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**c)** A petição deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste Pregão e endereçada à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, aos cuidados do “Pregoeiro Oficial”.

**d)** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**e)** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**f)** O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei.

**g)** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente.

**h)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

**i)** Os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

**j)** A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

**k)** O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto desta licitação, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento. Porém não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei de Licitações 8.666/93).

**l)** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

| <b>ITEM</b> | <b>ANEXO(S)</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>  |
|-------------|-----------------|---|
| 01          | Anexo I         | Termo de Referência   |
| 02          | Anexo II        | Especificação / modelo de proposta                          |
| 03          | Anexo III       | Modelo de Procuração  |
| 04          | Anexo IV        | Modelo de Declaração de não utilização do trabalho Infantil |
| 05          | Anexo V         | Modelo de Declaração de idoneidade                          |
| 06          | Anexo VI        | Modelo de Declaração de Micro Empresa e Emp. Pequeno Porte  |
| 07          | Anexo VII       | Minuta de Contrato  |

**m)** Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 01 de junho de 2016.

**XENIA MARA DE PAULA SEBOTAIO**  
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

**PREGÃO ELETRÔNICO 025/2016**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

“CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE CAIXA, REPOSITOR/ESTOQUISTA, GERENTE, SUPERVISOR DE CAIXA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E RECEPCIONISTA PARA A SEGUNDA NA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA ARMAZEM DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ” pelo período de 7 (sete) meses”, com fornecimento de uniformes, conforme especificações constantes no presente termo de referência.

**2. DO VALOR:**

O valor global da do presente termo de referência para licitação é de R\$ 553.374,52 ( quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais, cinquenta e dois centavos)

**3. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

O prazo de execução e de vigência do presente contrato é de 7 ( sete) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração.

**4. ABRANGÊNCIA /JUSTIFICATIVA:**

O presente termo de referência para contratação de serviços de mão de obra se fazem necessários para melhorias no atendimento do Armazém da Família, tendo em vista o processo evolutivo do Programa Armazém da Família, a contratação dos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

serviços ora descritos visa dar continuidade ao atendimento dos usuários, respeitando a demanda atual e projetada, no volume de atendimento e no padrão de qualidade esperado. Para tanto as características operacionais do programa requerem uma nova metodologia, de modo que o serviço de movimentação dos produtos, desde a Central de Abastecimento até o usuário do Programa seja realizado por meio de contrato, competindo à SMAB o controle e a gestão do Programa Armazém da Família e a dedicação às suas atividades o que consiste em três serviços:

- a) Movimentação de produtos desde a recepção até a sua expedição.
  
- b) Reposição de produtos em área de estoque e área de atendimento ao público nas unidades de atendimento do Programa;
  
- c) Serviço de operação de caixa com atendimento ao público registrando os produtos adquiridos pelos usuários e recebendo valores resultantes deste registro.

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **1. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE CAIXA**

1.1. Qualificação mínima exigida: Ensino Fundamental.

1.2. Atribuições e deveres: Prestar atendimento ao usuário com respeito, cortesia e atenção; Operacionalizar as tarefas inerentes ao serviço de Caixa Operador, registrando a saída de produtos, recebendo o pagamento por meio de numerário, cartões de débito, bem como devolver o troco quando necessário; Solicitar numerário, para abertura e para troco, efetuando a devida conferência; Oferecer troco apenas em dinheiro; Seguir as orientações do CONTRATANTE quanto à forma de pagamento; No caso de pagamento em dinheiro, conferir a autenticidade das notas; Entregar o troco ao usuário em mãos, junto com o comprovante; caso haja necessidade de cancelamento de item registrado indevidamente; Guardar imediatamente, na gaveta do caixa, o dinheiro recebido para evitar confusões e mal-entendidos; Realizar regularmente a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

retirada parcial do dinheiro (sangria), fazendo a conferência do valor na presença do servidor responsável e do preposto, para que não acumule valores elevados nas gavetas e para não despertar interesse de ladrões; Auxiliar no empacotamento dos produtos; Responsabilizar-se pela limpeza e higiene da estrutura do caixa que estiver operando; Zelar pelo equipamento sob sua responsabilidade (impressoras, monitores, teclado, leitor de código de barras, CPU, no-breaks e demais bens); Alimentar-se apenas nos locais destinados para esse fim; É vedado o uso e o manuseio de aparelhos celulares e fones de ouvido durante a execução do serviço; Repor a bobina de papel da impressora do caixa, cuidando para não danificar o equipamento; Recolher e comunicar ao preposto da CONTRATADA a existência de produtos com problemas de embalagens ou validade; Solicitar a presença do preposto, quando demandado por usuário, sempre que entender necessário ou quando for solicitado pelo usuário; Outros serviços correlatos ou complementares.

Descrição das operações específicas:

1.3.1. Abertura de Caixa – compreende a ação de preparação para o início da operação de cada caixa, quando o preposto retira com o coordenador da unidade, o numerário necessário a título de troco. Coordenador e preposto registram a retirada e assinam o comprovante de retirada de troco após sua conferência. Em seguida, o preposto entrega o troco ao operador de caixa que, após conferência, registra e assina seu recebimento.

1.3.2. Sangria de Caixa – compreende a ação conjunta entre operador de caixa e preposto, a cada vez que o volume financeiro presente no caixa atingir um valor predeterminado, para retirada parcial, entregando-o ao coordenador da unidade. O valor retirado deve ser conferido, anotado e assinado pelo operador de caixa e pelo preposto, sendo entregue ao coordenador da unidade, que procederá a nova conferência e assinará o recebimento do valor



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

1.3.3. Solicitação de troco – compreende a ação iniciada pelo operador de caixa sempre que este verificar que o nível de troco disponível no caixa está abaixo do valor preestabelecido. A solicitação de troco se dá ao preposto que retira o numerário junto ao coordenador da unidade, obedecendo ao mesmo fluxo da abertura do caixa.

1.3.4. Fechamento de caixa – compreende: a ação conjunta entre operador de caixa e preposto, para conferência dos valores disponíveis no caixa, seja em numerário, comprovante de pagamento com cartão, no momento do encerramento da operação diária; a impressão do resumo da movimentação diária, confrontando o valor disponível do caixa com o valor resultante da movimentação, recolhimento do numerário, e comprovantes de pagamento; juntada do resumo de movimentação diária assinada pelo operador e pelo preposto, comprovantes e numerários e entrega, pelo preposto, ao coordenador da unidade, que procederá a conferência dos valores e assinará o seu recebimento.

## **2. SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PRODUTOS**

2.1. Qualificação mínima exigida: Ensino fundamental completo.

2.2. Atribuições e deveres:

a) Movimentação de produtos no Armazém da Família, do depósito para a área de atendimento ao usuário, bem como a sua organização em gôndolas, prateleiras ou estrados, conforme layout previamente definido pela CONTRATANTE. Manter prateleiras, freezers e gôndolas sempre limpas e abastecidas com produtos inscritos em manifesto, obedecendo os níveis indicadores previamente estabelecidos pela CONTRATANTE; Devolver, para o devido local, produtos que estiverem fora da prateleira; Efetuar a pesagem de produtos como frango, bacon, ou outras que necessitam ser pesadas. Separar produtos danificados ou com embalagens abertas, encaminhando para baixa em estoque; Ao abastecer as gôndolas e prateleiras, observar a data de validade dos produtos colocando na frente aqueles que forem vencer primeiro, bem como retirar aqueles que já estiverem vencidos; Separar,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

manusear e empacotar os produtos considerados como quebras; Agrupar e organizar, em área própria, o estoque de produtos da unidade; Movimentar e manusear móveis, equipamentos, prateleiras, freezer, expositores e demais objetos correlatos da unidade de execução do contrato; Outros serviços correlatos ou complementares.

### **3.SUPERVISOR**

3.1.Qualificação mínima exigida: Ensino fundamental completo.

3.2. Atribuições e deveres:

Supervisionar, lidera e motivar equipe de caixas da organização, bem como realizar conferencia da abertura e fechamento dos caixas e intermediar relações entre clientes e funcionários.

### **4. GERENTE**

4.1.Qualificação mínima exigida: Ensino médio completo.

4.2. Atribuições e deveres:

Exerce a gerencia dos servidos da área de **pessoal**, organizando e controlando programas e sua execução e avaliando resultados, visando atingir os objetivos, dando condições de desempenho de suas tarefas, e em conseqüência assegurar o processamento ordenado e eficaz dos trabalhos.

### **5.AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

5.1.Qualificação mínima exigida: Ensino fundamental completo.

5.2. Atribuições e deveres:

Auxilia na realização de serviços em geral como recebimento, separação e distribuição de correspondência e materiais, atividades de limpeza, copa e conservação de instalações.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

**6. RECEPCIONISTA**

6.1. Qualificação mínima exigida: Ensino fundamental completo.

6.2. Atribuições e deveres

Recepcionar a entrada de pessoas no armazém da família, com cordialidade e educação, respeitando os critérios estabelecidos no programa, que permite o acesso. Observar se o cartão de acesso está liberado, informar validade, limite de compra. E quando estiver bloqueado ou vencido, orientar o usuário quanto as ações necessárias, documentos, direcionamento para o setor de cadastros. Manter a ordem na fila, respeitando a ordem de chegada, verificando no caso de fila preferência. Orientando, ou até buscando meios para dar informações necessárias relativas a dúvidas com relação ao funcionamento do armazém e do programa.

**7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Apresentação de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) semelhante ao objeto deste certame licitatório.

**8. REQUISITOS**

- a) Ter idade mínima de 18 anos
- b) Escolaridade – no mínimo ensino fundamental

**9. CARGA HORARIA**

- a) 44 horas semanais as quais serão cumpridas no Armazém da Família de terça a sábado das 8h00 as 17h00.

**10 .SALÁRIOS**

Para os cargos operador de caixa, repositor/estoquista, auxiliar de serviços gerais e recepcionista foi considerada a tabela de valores da convenção coletiva do trabalho 215/2017(em anexo), e para os cargo de gerente e supervisor de caixa não



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

existe conveção (pesquisa junto ao SINE, em anexo), para tanto aplicamos o preço médio o qual este departamento levantou valores junto a estabelecimentos do ramo onde a variação salarial é de R\$2.166,00 a R\$3.000,00 e R\$1.454,79 a R\$1.592,46 respectivamente (pesquisa em anexo)

| <b>FUNÇÃO</b>                      | <b>QUANTIDADE</b> | <b>CARGA HORÁRIA</b> | <b>SALÁRIO</b> |
|------------------------------------|-------------------|----------------------|----------------|
| <b>OPERADOR DE CAIXA</b>           | 6                 | 44                   | 1.094,36       |
| <b>REPOSITOR/ ESTOQUISTA</b>       | 10                | 44                   | 1.094,36       |
| <b>SUPERVISOR DE CAIXA</b>         | 1                 | 44                   | 1.500,00       |
| <b>GERENTE</b>                     | 1                 | 44                   | 2.500,00       |
| <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b> | 2                 | 44                   | 897,00         |
| <b>RECEPCIONISTA</b>               | 1                 | 44                   | 929,77         |

**11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Apresentação de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante, de no mínimo 40% (cinquenta por cento) semelhante ao objeto deste certame licitatório.

**12. REQUISITOS**

- c) Ter idade mínima de 18 anos
- d) Escolaridade – no mínimo ensino fundamental

**13. CARGA HORARIA**

- b) 44 horas semanais as quais serão cumpridas no Armazém da Família de terça a sábado das 8h00 as 17h00.

**14. PAGAMENTO:**

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

- b)** Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:
- b.1) fatura/nota fiscal detalhada, acompanhada de planilha e das respectivas ordens de entrega, devidamente atestadas pela Secretária Municipal de Administração e Previdência;
  - b.2) certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior; cópia autenticada das guias de recolhimento do FGTS, devidamente quitadas; e cópia autenticada das guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;
- c)** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas; Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**15. SELEÇÃO DE PESSOAL UNIFORMES E EPI:**

Os profissionais deverão ser qualificados, treinados sempre na manutenção de boa imagem, devendo apresentar-se nos locais de trabalho devidamente uniformizados portando crachás de identificação. **Ter a idade mínima de 18 anos; Escolaridade – ensino fundamental completo;**

**16. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) A Contratada assume toda a responsabilidade das obrigações sociais e previdenciárias e tributárias como único empregador, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e acidentes de trabalho de todo o pessoal empregado na execução dos serviços contratados. As



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

atividades desenvolvidas pelos funcionários deverão ser analisadas e acompanhadas pela área de segurança e medicina do trabalho.

- b) Efetuar todos os serviços através de empregados profissionalmente capacitados;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- d) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados;
- e) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- f) Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e / ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da contratante;
- g) Manter vínculo empregatício com os empregados, responsabilizando-se pelo pagamento de salário e todas demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas;
- h) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução dos serviços;
- i) Apresentar e implantar, de forma adequada, a planificação e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, de forma meticulosa e constante, mantendo-se sempre em perfeita ordem.
- j) A Contratada assume inteira responsabilidade pela honestidade funcional de seus funcionários, bem como oferece e a todos seguro de vida e acidentes de trabalho, e assistência com médico da própria empresa, assume toda a responsabilidade técnica



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

na execução dos serviços, ressarcimento ao Contratante quaisquer danos que por ventura venham a ser praticados pelos seus funcionários.

k) Os empregados da Contratada deverão ter, comprovadamente treinamento específicos nas funções que irão exercer;

l) Os exames médicos admissionais e rotineiros devem ser mantidos em dia, inclusive aqueles específicos previstos nas NRs do Ministério do Trabalho e Emprego, quando for o caso;

m) Todos os empregados, obrigatoriamente, devem utilizar os EPIs necessários e adequados à execução de cada serviço, de acordo com a legislação em vigor e se apresentar uniformizados e devidamente identificados.

n) Deverá ser apresentada planilha detalhada de custos conforme anexo

#### **17 . DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O objeto deste certame será fiscalizado pela CONTRATANTE, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.

#### **18 . DAS SANÇÕES CIVIS**

a) O descumprimento dos prazos e das condições para a entrega do objeto descrito nesta licitação ensejará a incidência, a título de cláusula penal, de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto desta licitação a ser fornecido, limitado a 10% (dez por cento) deste.

b) A aplicação da penalidade estabelecida no subitem anterior não impede que o cancele a Nota de Empenho e aplique as sanções previstas no subitem 6.3, sem prejuízo do ajuizamento de ações cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

a) O descumprimento dos prazos e das condições para a entrega do objeto descrito nesta licitação ensejará a incidência, a título de cláusula penal, de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto desta licitação a ser fornecido, limitado a 10% (dez por cento) deste.

b) A aplicação da penalidade estabelecida no subitem anterior não impede que o cancele a Nota de Empenho e aplique as sanções previstas no subitem 6.3, sem prejuízo do ajuizamento de ações cabíveis.

c) No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, cancelar a Nota de Empenho e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

c.1 advertência;

c.2 multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação;

c.3 suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Administração for ressarcida pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**20 .DO CANCELAMENTO:**

Constituem motivos para o cancelamento da Nota de Empenho:

a) o não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) a lentidão no cumprimento do acordado, levando o a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado na prestação de serviço;
- e) a paralisação da entrega do objeto desta licitação, sem justa causa ou prévia comunicação;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem anuência do contratante, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) a instauração de insolvência civil e a decretação de falência;
- j) a dissolução da empresa vencedora;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do, e exaradas no processo administrativo a que se refere este anexo;
- l) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa vencedora, que prejudique a execução deste contrato;
- m) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à empresa vencedora, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto desta licitação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2016**

**ANEXO III**  
**DA ESPECIFICAÇÃO E MODELO DE PROPOSTA**

**Planilha 1**

| FUNÇÃO  | QUANT. | Valor do Salario | Valor máximo final unitário | VALOR TOTAL | VALOR PARA 07(SETE) MESES |
|---|--------|------------------|-----------------------------|-------------|---------------------------|
| OPERADOR DE CAIXA   | 6      |                  |                             |             |                           |
| REPOSITOR/ ESTOQUISTA   | 10     |                  |                             |             |                           |
| SUPERVISOR DE CAIXA   | 1      |                  |                             |             |                           |
| GERENTE   | 1      |                  |                             |             |                           |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS   | 2      |                  |                             |             |                           |
| RECEPCIONISTA   | 1      |                  |                             |             |                           |
| <b>Valor total R\$ xxxxxxxxx (xx)</b> |        |                  |                             |             |                           |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

**Planilha 2**

| COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO  |                       |
|--|-----------------------|
|  |                       |
| <b>1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>                               | <b>%/Valor</b>        |
| A - Salário Base   |                       |
| B - Adicional de Periculosidade                                    |                       |
| C – Adicional de Insalubridade                                     |                       |
| D - Adicional de Risco   |                       |
| E - Outros (especificar)   |                       |
| Total Remuneração  |                       |
|  |                       |
| BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS  |                       |
|  |                       |
| <b>2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>                             | <b>%/Valor</b>        |
| A - Auxílio Transporte (participação 6% do salário do empregado)   |                       |
| B - Auxílio Alimentação (participação 20% do salário do empregado) |                       |
| C - Assistência Médica   |                       |
| D - Benefício Sócio Familiar                                       |                       |
| E - Seguro de Vida   |                       |
| F - Auxílio Creche   |                       |
| G - Outros (especificar): adicional de assiduidade                 |                       |
| Total Benefícios Mensais e Diários                                 |                       |
|  |                       |
| INSUMOS DIVERSOS   |                       |
|  |                       |
|  |                       |
| INSUMOS DIVERSOS   |                       |
|  | <b>Valor Unitário</b> |
| A - Uniforme   |                       |
| B - Equipamentos   |                       |
| C - Fundo de Formação Profissional                                 |                       |
| D - Outros (especificar)   |                       |
| Total Insumos Diversos   |                       |
|  |                       |
| ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS                                    |                       |
|  |                       |
|  |                       |
| <b>ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS, ...</b>                         | <b>%</b>              |
| A - INSS   |                       |
| B - SESI ou SESC   |                       |
| C - SENAI ou SENAC   |                       |
| D - INCRA  |                       |
| E - Salário Educação   |                       |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

|   |   |
|---|---|
| F - FGTS  |   |
| G - Seguro Acidente do Trabalho - (RAT*FAP)                               |   |
| H - SEBRAE  |   |
| Subtotal  |   |
|   |   |
| 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS   | % |
| A - 13º salário   |   |
| B - Adicional de Férias   |   |
| Parcial (A+B)   |   |
| C - Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias   |   |
| Subtotal  |   |
|   |   |
| AFASTAMENTO MATERNIDADE   | % |
| A - Afastamento Maternidade   |   |
| B - Incidência do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade             |   |
| Subtotal  |   |
|   |   |
| PROVISÃO PARA RESCISÃO  | % |
| A - Aviso Prévio Indenizado   |   |
| B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                      |   |
| C - Multa do FGTS e Contribuições Sociais Sobre o Aviso Prévio Indenizado |   |
| D - Aviso Prévio Trabalhado   |   |
| E - Incidência do Aviso Prévio Trabalhado                                 |   |
| F - Multa do FGTS e Contribuições Sociais Sobre o Aviso Prévio Trabalhado |   |
| Subtotal  |   |
|   |   |
| OUTROS ENCARGOS   | % |
| A - Outros Encargos (especificar)   |   |
|   |   |
| RESUMO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS                                    | % |
| ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.                    |   |
| 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS   |   |
| AFASTAMENTO MATERNIDADE   |   |
| PROVISÃO PARA RESCISÃO  |   |
| OUTROS ENCARGOS   |   |
| Total Encargos Sociais e Trabalhistas                                     |   |
|   |   |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

| CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - (Motivos de Afastamento) | % |
|---|---|
| A - Férias  |   |
| B - Ausência por Doença   |   |
| C - Licença Paternidade   |   |
| D - Ausências Legais  |   |
| E - Ausência por Acidente de Trabalho                                 |   |
| F - Outros (especificar)  |   |
| Parcial (A+B+C+D+E+F)   |   |
| G - Redução do Auxílio Transporte e do Auxílio Alimentação            |   |
| Total Custo de Reposição do Profissional ausente (A+B+C+D+E+F) - (G)  |   |
| CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                                    |   |
| CUSTOS INDIRETOS E LUCRO  | % |
| A - Custos indiretos  |   |
| B - Lucro   |   |
| Parcial (A+B)   |   |
| TRIBUTOS  |   |
| %   |   |
| A1 - Tributos Federais (PIS, COFINS)                                  |   |
| B1 - Estaduais (especificar)  |   |
| C1 - Tributos Municipais (ISS 2%)                                     |   |
| Parcial T1 = A1+B1+C1   |   |
| A2 - Tributos Federais (PIS, COFINS)                                  |   |
| B2 - Estaduais (especificar)  |   |
| C2 - Tributos Municipais (ISS 2,5%)                                   |   |
| Parcial T2 = A2+B2+C2   |   |
| A3 - Tributos Federais (PIS, COFINS)                                  |   |
| B3 - Estaduais (especificar)  |   |
| C3 - Tributos Municipais (ISS 3%)                                     |   |
| Parcial T3 = A3+B3+C3   |   |
| A4 - Tributos Federais (PIS, COFINS)                                  |   |
| B4 - Estaduais (especificar)  |   |
| C4 - Tributos Municipais (ISS 4%)                                     |   |
| Parcial T4 = A4+B4+C4   |   |
| A5 - Tributos Federais (PIS, COFINS)                                  |   |
| B5 - Estaduais (especificar)  |   |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

|  |  |
|--|--|
| C5 - Tributos Municipais (ISS 5%)              |  |
| Parcial $T5 = A5+B5+C5$                        |  |
|  |  |
| QUADRO RESUMO - DO CUSTO POR EMPREGADO         |  |
| CUSTOS   |  |
| A - MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO       |  |
| B - MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS    |  |
| C - MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS                |  |
| D - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS |  |
| PARCIAL (A + B + C + D)                        |  |
| E - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |  |
| F - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO                   |  |
| PARCIAL DO CUSTO $PC = A + B + C + D + E + F$  |  |

Observações:

**a)** A proposta deve ser elaborada com base no Salário Normativo quando pertinente a categoria, homologados por Dissídio Coletivo de Trabalho.

**b)** Os “INSUMOS” constantes nesta planilha são exemplificativos. A licitante deve informar os “INSUMOS” necessários a composição da respectiva categoria profissional, observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho.

**c)** Os preços ofertados devem ser apresentados no mínimo com a respectiva planilha sendo incluso outras informações consideradas e fundamentadas para o atendimento do presente edital; informando obrigatoriamente todos os correspondentes percentuais (%), fundamentações legais e valores (R\$) necessários a cotação, com o preço unitário, preço mensal e anual da proposta, observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho.

**d)** Antes da formação dos preços a licitante deverá verificar o local abrangidos pelo contrato a fim de verificar as condições das instalações, anteverem possíveis dificuldades a serem enfrentadas durante os serviços e quantificar o reflexo dos obstáculos identificados nos valores propostos para a prestação desses serviços;

**e)** Qualquer dúvida quanto a viabilidade da prestação de serviços (ou de qualquer dos seus itens ou etapas), suscitada durante a análise deste edital e seus anexos ou por ocasião da realização das visitas pela Contratada deverá ser esclarecida junto ao Contratante antes da entrega ou envio da sua proposta de preços;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

**f)** Na composição dos seus preços unitários, a licitante deverá considerar todas as despesas relacionadas com fornecimento de mão de obra e de todas as decorrentes do emprego, e demais encargos, mesmo que não haja a sua discriminação específica na planilha de custos e nos demais itens deste Termo, dessa forma, deverão ser previamente considerados as despesas com deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, impressões de documentos, entre outros, como parcela dos preços unitários propostos.

**g)** No valor máximo unitário deverá estar composto com no mínimo salário de referência, encargos, benefícios, custo operacional, taxa administrativo e demais custos para atendimento do objeto.

**h)** Para formação da proposta de preços, deverá ser respeitado o valor máximo de cada item e valor de referência para cada função.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2016**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_ alteração do contrato social.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ brasileiro, \_\_\_\_\_, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**PODERES:** Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitacional nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

**(LOCAL E DATA)**

Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_:  
Função: \_\_\_\_\_

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga  
Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.  
O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2016**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFATIL**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré  
Com referência ao edital nº. 027/2016, na modalidade: \_\_\_\_\_.**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_ alteração do contrato social., declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

**(LOCAL E DATA)**

Ass. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

**PREGÃO ELETRÔNICO 027/2016**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré  
Com referência à (MODALIDADE E Nº. DA LICITAÇÃO)**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_ alteração do contrato social., declara que inexistem quaisquer fatos que a impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

**(LOCAL E DATA)**

Ass. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_:

Função: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

**PREGÃO ELETRÔNICO 027/2016**

**ANEXO VI**

***MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO***

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declara para os fins do **Pregão Eletrônico nº 027/2016**, que é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, eis que atende na totalidade às condições previstas no artigo 3º e respectivos incisos da mesma lei, bem como não possui qualquer das restrições de que trata o artigo 4º do mesmo diploma. A veracidade do conteúdo da presente declaração é dada com plena ciência das implicações civis e criminais decorrentes do que ora se afirma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Representante Legal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

**PREGÃO ELETRÔNICO 027/2016**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016 QUE  
FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE  
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ**, Pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALDNEI JOSE SIQUEIRA**, portador do RG nº.3.136.670-4 – SESP/PR e CPF nº 530.587.209-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré/PR.

**CONTRATADA:**

EMPRESA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr(a), \_\_\_\_\_ (CI.RG. nº \_\_\_\_\_ - CPF nº \_\_\_\_\_), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante dominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **Pregão Eletrônico nº 027/2016 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0009479/2016** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É objeto deste **CONTRATO** fornecimento de “**CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE CAIXA, REPOSITOR/ESTOQUISTA, GERENTE, SUPERVISOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS**

Rua Avenida Emilio Johnson, 360 – Fone: 3699-8600 CEP: 83.501-000  
Centro – Almirante Tamandaré – Paraná



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

**GERAIS E RECEPCIONISTA, PARA A SEGUNDA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA ARMAZEM DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ”, pelo período de 12 (doze) meses”, conforme Anexos, DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA”.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1 O prazo de vigência do presente contrato é de 07(sete) meses, a contar da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida a autorização da Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da execução;

2 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando funcionários portadores de atestados de boa conduta e demais referencias, bem como profissionais legalmente registrados em suas carteiras de trabalhos;

3 Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato;

4 Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;

5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, no edital e no contrato;

6 Arcar com todos os custos necessários a completa execução dos serviços, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

- 7** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, a Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 8** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 9** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 10** Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 11** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPIs;
- 12** Providenciar as suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados a execução dos serviços contratados, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- 13** Substituir imediatamente, sempre que exigido pela Administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do serviço público;
- 14** Atender as normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar as pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente, envolvidas na prestação dos serviços objeto deste Termo;
- 15** Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-os de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

**16** Fornecer aos seus empregados vale transporte e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho;

**17** A Administração e seus representantes não exercerão poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente a figura do preposto, elemento discriminado abaixo:

**18** Mediante instrumento de Mandato ou equivalente, nomear, imediatamente a assinatura do contrato, elemento preposto, aceito pela Administração, sendo responsável pelo encaminhamento e acompanhamento dos empregados da contratada;

**19** O preposto será responsável por orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da Administração, solicitando às providências que se fizerem necessários ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93;

**20** O preposto será responsável ainda, por:

**21** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização;

**22** Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade dos ocupantes dos postos de trabalho, inclusive repondo os postos faltantes;

**23** Reportar-se ao Fiscal da Administração quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;

**24** Relatar a fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;

**25** Providenciar e manter permanentemente atualizado, um Livro de Ocorrências composto de duas partes com as seguintes finalidades:

25.1 na primeira parte serão obrigatoriamente registradas pela contratada, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela contratante, as soluções adotadas quanto às determinações recebidas, e breve relato das visitas aos postos de trabalhos;

25.2 na segunda parte serão obrigatoriamente registrados pela contratante as orientações dadas, as respostas as consultas formuladas pela contratada, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

- 26** Tomar ciência por escrito de: Ofícios, Notificações, Intimações e outros documentos que se fizerem necessários a eficaz comunicação entre contratante e contratada;
- 27** Fazer seguro de seus empregados, contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 28** Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade do seu pessoal, bem como, as ocorrências havidas;
- 29** Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelos empregados da contratada, esta deverá comparecer em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir esta Prefeitura no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do respectivo contrato;
- 30** Caso a justiça trabalhista penalize a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré em processo originado deste objeto no contrato, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram tais serviços cobertos por este instrumento contratual;
- 31** Quando não mais houver vínculo contratual entre a contratada e esta Prefeitura, a cobrança desses valores será feita através da forma de cobrança que a legislação vigente permita;
- 32** Zelar pelos móveis, instalações, equipamentos e utensílios que lhes forem entregues para uso, substituindo-os por sua conta, quando extraviados ou danificados;
- 33** Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo;
- 34** A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à prestação de serviços (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93);
- 35** **A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obrigada.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

1 A execução até 31 de dezembro de 2016 e vigência de 07 (sete) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art.57, itens I e II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

1 O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ \_\_\_\_\_**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento será mediante a apresentação da nota fiscal detalhada, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO**

1 O pagamento será mensal, baseado na quantidade de mão de obra efetivamente executada, mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, através de crédito bancário, na conta corrente informada pela licitante contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do mês vencido;

2 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

3 A partir do mês subsequente ao primeiro pagamento, as notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com cópia autenticada dos documentos comprobatórios de:

3.1 Folha de pagamento de pessoal dos empregados que prestam serviço a esta Prefeitura;

3.2 Guia de recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS, IRRF, se houver, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com o efeito declarado, na forma do parágrafo 4º, do artigo 31, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3 O Cadastro Geral de empregados e desempregados (Lei Federal nº 4923/65);

3.4 Planilha



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

- 4 Certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior;
- 5 Certidão de regularidade junto à Caixa Econômica Federal (CND), referente ao mês imediatamente anterior;
- 6 Em se tratando de empresa sediada nesta municipalidade, deverá apresentar Certidão de Débitos Municipais.
- 7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO  
20.605.0030.2.102 – Serviço de Abastecimento  
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da administração.
- 2 Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos os quais deverão ser de primeira qualidade, sempre sujeitos a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, sob pena de reposição do mesmo.
- 3 A eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).
- 4 A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

- 5 A prestar os serviços no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas.
- 6 A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega ou transporte do mesmo.
- 7 A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Administração, dos serviços que por ventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.
- 8 A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.
- 9 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 10 A empresa que se recusar a executar e/ou ter discordância do objeto, com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal.
- 11 A detecção pela contratante de irregularidades que comprometam a qualidade dos serviços independentemente da data, deverá o licitante vencedor refazer e/ou corrigir as irregulares após comunicado prévio, sob pena de aplicação do disposto da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei de Licitações e Contratos e demais legislações.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO.**

- 1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;
- 2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

**4** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**5** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**6** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.

**7** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

**7.1** Advertência.

**7.2** Multa.

**7.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

**7.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**8** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

**9** A multa prevista no item 7.2 será:

**9.1** De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

**9.2** A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

**9.3** De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**9.4** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

**9.5** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**9.6** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**9.7** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

**10** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**11** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**12** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

## **CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**1** O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**2** Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**3** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos fornecidos e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

## **CLÁUSULA ONZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**1** O objeto deste contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a

Rua Avenida Emilio Johnson, 360 – Fone: 3699-8600 CEP: 83.501-000  
Centro – Almirante Tamandaré – Paraná



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.

**2** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo, no edital e no contrato;

**3** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos serviços que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição da mão de obra ou correção de irregularidades.

**4** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações)

### **CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do Edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de Contrato mencionadas.

**2** Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**3** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

**4** Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SMAP**

**Eletrônico nº. 027/2016**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**EMPRESA CONTRATADA**